LEI MUNICIPAL Nº 881/2013, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito especial pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão **06 – Secretaria Mun. Desenvolvimento e Meio Ambiente**
Unidade Orçamentária **02 – Departamento de Meio Ambiente**
Projeto/Atividade **1.018 – Construção de Módulos Sanitários Domiciliares**
Elemento Despesa **00 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0024**
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 24.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 02 de agosto de 2013.

_____
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal